



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 002/2008, Processo nº 006.367/07-0, cujo objeto é "a prestação de serviços médicos complementares ao diagnóstico e ao tratamento, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos Senadores, ex-Senadores, servidores, do SENADO e de seus órgãos supervisionados filiados ao SIS, e seus dependentes", firmado entre o SENADO FEDERAL, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, e a empresa CARDIOSUL – CLÍNICA CARDIOLÓGICA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ nº 37.993.474/0001-91.

A Diretora-Geral do Senado Federal, Doris Marize Romariz Peixoto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Cláusula Décima – Da Rescisão, inciso II, e seu parágrafo segundo do Contrato CD nº 002/2008, e no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

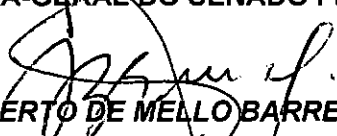
Considerando a assinatura do novo contrato de Credenciamento nº 227/2011 com a entidade acima mencionada, com idêntico objeto, nos autos do Processo nº 024.641/11-1;

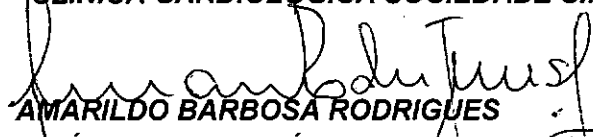
RESOLVE:

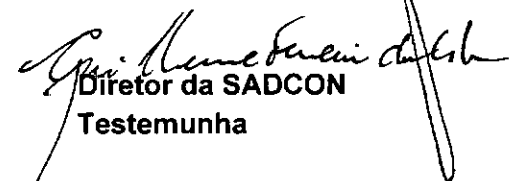
Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 002/2008, firmado entre o SENADO FEDERAL e a empresa CARDIOSUL – CLÍNICA CARDIOLÓGICA SOCIEDADE SIMPLES, a partir do dia 28 de dezembro de 2011.

Brasília-DF, 13 de junho de 2012.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


JOSÉ ROBERTO DE MELLO BARRETO FILHO
CARDIOSUL – CLÍNICA CARDIOLÓGICA SOCIEDADE SIMPLES


AMARILDO BARBOSA RODRIGUES
CARDIOSUL – CLÍNICA CARDIOLÓGICA SOCIEDADE SIMPLES


Diretor da SADCON
Testemunha


Diretor da SSIS
Testemunha (SUBSTITUTO).
Wang Ying TS
Analista Legislativo
Mat. 227083